

**ALINO & ROBERTO E ADVOGADOS**  
**RELATÓRIO DE PROCESSOS DE DEMANDAS COLETIVAS**

**SINASEFE**

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	34611-08.2000.4.01.3300
<b>VARA</b>	13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>AUTOR</b>	Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - SINASEFE
<b>RÉU</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia da Bahia União Federal
<b>OBJETO</b>	Sistema Remuneratório do Servidor Público Civil. Descontos indevidos para a Seguridade Social previsto na Lei nº 9.783/99 incidentes na Gratificação Natalina e no Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de Férias.
<b>PEDIDOS</b>	a.1) Concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para que o Réu se abstenha de proceder ao desconto da contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina e sobre o abono constitucional de 1/3 das férias percebidas pelos substituídos, bem como restitua, imediatamente, mediante folha suplementar, os valores já descontados; a.2) Concessão da antecipação dos efeitos da tutela, determinando à Ré a imediata restituição, em folha suplementar, de 4/12 do valor descontado a título de contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina, a fim de que se atenda ao princípio da anterioridade; b) Em sentença definitiva, que seja ratificada a antecipação de tutela, julgando procedente a demanda para determinar ao Réu que se abstenha de efetuar os descontos de contribuições à seguridade social sobre a gratificação natalina e o abono constitucional de um terço sobre férias dos servidores pertencentes à categoria representada, listados em anexo; c) Condenação do Réu para que restitua os valores eventualmente já descontados sobre as parcelas descritas acima, em valores corrigidos monetariamente, desde a violação, acrescidos de juros de 1% ao mês, dada a natureza alimentícia das parcelas; d) Juros de mora e correção monetária sobre as parcelas supra vindicadas; e) Condenação do Réu nas custas e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; f) Citação do Réu.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	Em que pese tenhamos apresentado lista de substituídos nos Autos (documento em anexo), face à abrangência da legitimidade, reconhecida pelo TRF da 1ª Região, quando do julgamento da 1ª Apelação, entendemos ser aplicável à toda categoria.
<b>ANDAMENTO</b>	2000 - Ajuizamento da Ação. 10/01/2001 – Despacho: determinação de regularização da representação processual, com juntada de relação nominal dos substituídos, qualificação completa e últimos contracheques, além de ata de posse do atual presidente. Indeferimento do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. 10/04/2001 – Juntada das fichas financeiras de todos os servidores

NÚMERO DO PROCESSO	34611-08.2000.4.01.3300
	<p>substituídos e da ata de posse da diretoria.</p> <p>14/05/2001 – Decisão: Indeferimento da Inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito.</p> <p>21/05/2001 – Apresentados Embargos de Declaração.</p> <p>22/05/2001 – Decisão: Indeferidos os Embargos de Declaração.</p> <p>08/06/2001 – Interposição de Apelação, pretendendo a declaração de nulidade da Decisão, com a remessa dos Autos à Vara de Origem para que fundamente a decisão e, caso não seja acolhida a preliminar, seja reformada a Sentença para que seja reconhecida a legitimidade ativa do Sindicato, para agir no Feito como substituto processual dos seus associados, listados em anexo à Petição Inicial, com a determinação de que o Juízo de Origem prolate nova decisão.</p> <p>15/10/2012 – Decisão: Preferido Acórdão pelo TRF da 1ª Região, provendo a Apelação, para anular a Sentença e determinar o retorno dos Autos à Instância de Origem, reconhecendo-se a legitimidade do Sindicato para defender judicialmente os interesses coletivos de toda a categoria, e não apenas de seus filiados, sendo dispensável a juntada de relação nominal dos filiados e de autorização expressa.</p> <p>09/11/2012 – Trânsito em julgado do Acórdão.</p> <p>21/01/2013 – Despacho: Ciência às partes do retorno dos Autos do TRF/1ª Região.</p> <p>10/06/2013 – Apresentação de Contestação pelo IFBA.</p> <p>27/06/2013 – Apresentação de Manifestação sobre a Contestação e documentos.</p> <p>07/08/2013 – Despacho: Indeferimento do pedido do IFBA de citação da União Federal.</p> <p>23/08/2013 – Interposição de Agravo Retido pelo IFBA, em razão do indeferimento de citação da União Federal.</p> <p>13/09/2013 – Apresentadas Contrarrazões ao Agravo Retido.</p> <p>14/01/2014 – Despacho: Determinação de Emenda da Inicial para incluir a União na Lide, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.</p> <p>10/02/2014 – Emenda à Inicial, para incluir a União no polo passivo da Lide.</p> <p>28/05/2014 – Apresentada Contestação pela União, ratificando a Contestação apresentada pelo IFBA.</p> <p>18/07/2014 – Apresentada Petição informando que com o advento da Lei nº 12.688/2012, o adicional de férias foi excluído da base de contribuição do servidor, razão pela qual a retenção deixou de existir, requerendo-se, na oportunidade, que fossem trazidos aos Autos, em meio digital, as fichas financeiras dos Substituídos do ano de 2012, com o propósito de verificar se efetivamente os descontos deixaram de ocorrer.</p> <p>20/10/2014 – Despacho: Pela desnecessidade da produção de provas. Conclusos para Sentença.</p> <p>25/11/2014 – Interposição de Agravo Retido, em razão do indeferimento do pedido de apresentação das Fichas Financeiras dos Substituídos no ano de 2012.</p> <p>14/01/2015 – Apresentadas Contrarrazões ao Agravo Retido.</p> <p>08/09/2015 – Sentença: <i>“Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS para declarar, em face de ambos os réus, a inexistência de relação jurídica que fundamente a incidência</i></p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	34611-08.2000.4.01.3300
	<p><i>das contribuições previdenciárias a cargo do empregado, sobre os valores Recebidos pelos substituídos a título de adicional de 1/3 (um terço) e 13º salário (gratificação natalina), em virtude do pagamento indevido de contribuição previdenciária incidente sobre o salário-de-contribuição, de que trata o art. 20 da Lei nº. 8.212/91, bem como condenar a UNIÃO a restituir aos substituídos os valores pagos indevidamente, relativos às contribuições previdenciárias que tiverem sido deles descontadas e recolhidas pela IFBA, em substituição tributária, em razão das rubricas/parcelas supramencionadas, observando-se a prescrição conforme exposta na fundamentação acima, nos termos do art. 89 da Lei nº. 8.212/91, com a correção monetária incidente desde quando devidos, unicamente pela taxa SELIC, tudo consoante for apurado em liquidação de sentença. (...) Defiro, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional de mérito para determinar, tão somente, que seja suspensa a exigibilidade do crédito tributário referente à contribuição social previdenciária a cargo do empregado incidente sobre as verbas pagas a título de abono constitucional de 1/3 (um terço) das férias e a título de 13º (décimo terceiro) salário, com fundamento no art. 273 do CPC. Condeno a União e a IFBA ao pagamento de honorários advocatícios à parte autora, calculados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, em partes iguais, com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, exceto no tocante à antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional de mérito, cujo cumprimento é abreviado ope judicis (art. 475, I, do CPC. Após esgotado o prazo recursal, os autos devem ser Remetidos ao Egrégio TRF /1 a Região, com as cautelas de estilo, para o reexame da matéria”.</i></p> <p>09/10/2015 – Interposta Apelação para majorar os honorários advocatícios (A&amp;R).</p> <p>16/10/2015 – Autos retirados em Carga pela Fazenda Nacional.</p> <p>19/11/2015 – Autos retirados pela PGF.</p> <p>29/01/2016 – Apresentadas Contrarrazões.</p> <p>18/02/2016 – Autos em carga com a Fazenda Nacional.</p> <p><b>18/04/2016 – Apresentada manifestação, pelo Sinasefe, sobre o cumprimento da obrigação de fazer contida na Sentença (abstenção dos descontos).</b></p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0017615-08.1995.4.01.3300 (Mandado de Segurança)
<b>VARA</b>	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>AUTOR</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus
<b>RÉU</b>	Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia – CEFET/BA
<b>OBJETO</b>	Abono Pecuniário de Férias aos servidores do CEFET/BA que já tinham requerido a respectiva conversão de um terço de suas férias em pecúnia quando da edição da Medida Provisória nº 1.195/95, em 25.11.95, bem como a manutenção desse direito aos integrantes da categoria representada, por força do Art. 39, do Decreto nº 94.664/87,

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0017615-08.1995.4.01.3300 (Mandado de Segurança)
	que aprovou o Plano Único de Classificação e Ré Distribuição de cargos e Empregos (PUCRCE) – Art. 78, da Lei nº 8.112/90.
<b>PEDIDOS</b>	<p>a) Concessão de LIMINAR, sem prévia audiência da parte contrária, nos termos do art, 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, para determinar imediatamente à autoridade impetrada que efetue o pagamento do abono de férias dos servidores que, na data da publicação da Medida Provisória nº 1.195/95, ou seja, em 24.11.95, já tinham requerido a conversão de um terço das férias em abono pecuniário. Pede, ainda, que a mesma LIMINAR determine ao impetrado que se abstenha de promover a reelaboração da escala de férias dos servidores do ano de 1996, garantindo-lhes a conversão de um terço de férias em pecúnia, nos exatos moldes previstos anteriormente à edição da MP nº 1.195/95.</p> <p>b) Ou, SUCESSIVAMENTE, concessão de LIMINAR, sem prévia audiência da parte contrária, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, para determinar imediatamente à autoridade impetrada que mantenha a Escala de Férias prevista anteriormente à edição da MP nº 1.195/95, garantindo o efetivo trabalho dos seus servidores no período correspondente a hum terço das respectivas férias, para evitar que pereça o direito ao <i>abono pecuniário</i>, ora pleiteado, com gozo integral das férias. Posteriormente, na decisão de mérito, caso a segurança venha a ser concedida, o impetrado deverá assegurar o pagamento do abono de férias aos servidores que, na data da publicação da Medida Provisória nº 1.195/95, ou seja, em 24.11.95, já tinham requerido a conversão de um terço das férias em abono pecuniário. Caso, por absurdo, a segurança não venha a ser concedida na sentença meritória, os servidores deverão ter garantido o direito de gozar, <i>a posteriori</i>, trabalhado.</p> <p>c) Prosseguimento do presente feito, até a final anulação do ato impugnado, que impede o pagamento do abono pecuniário de férias aos integrantes da categoria representada pelo sindicato-impetrante, desde que estes assim requeiram, uma vez que o direito à conversão em pecúnia de hum terço das férias destes servidores está mantido pelo art. 39 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, que aprovou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE), de que trata a Lei nº 7596, de 10.04.87, porquanto não houve revogação expressa da norma específica;</p> <p>d) Prosseguimento do presente feito, até a final anulação do ato impugnado, que impede o pagamento do abono pecuniário de férias aos integrantes da categoria representada pelo sindicato-impetrante, em anexo relacionados, que já tinham requerido o direito à conversão em pecúnia de hum terço das férias quando da edição da Medida Provisória nº 1.195/95 (25.11.95), porquanto lhes assiste <i>-direito adquirido</i> à percepção destes valores.</p>
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS ANDAMENTO</b>	<p>Lista de Substituídos em anexo.</p> <p>09/01/1996 – Distribuição. 02/01/1996 – Decisão: Concessão da Liminar. “Preocupada com a dificuldade que porventura possa a entidade pagadora, representada pelo Impetrado, enfrentar (pode alegar exiguidade de tempo para confeccionar a folha, por exemplo), delibero</p>

NÚMERO DO PROCESSO	0017615-08.1995.4.01.3300 (Mandado de Segurança)
	<p><i>no sentido de que o Impetrado deve <b>permitir o acesso ao trabalho, daqueles que optaram por requerer a</b> conversão de um terço das férias em abono, condição <b>sine qua</b> para a conquista do benefício perseguido. O pagamento do abono deferido por esta liminar, se existirem razões fundadas para não ser realizado de imediato, poderá ser feito em folha suplementar, dentro de prazo razoável que estimo em <b>dez dias, conforme o caso</b>".</i></p> <p>12/01/1996 – Interposto Agravo de Instrumento pelo CEFET.</p> <p>15/01/1996 – Decisão: “... altero parcialmente a decisão de fls..464/465, apenas para excluir a determinação de pagamento imediato ou em folha suplementar do abono pecuniário, mantendo a ordem no sentido de que o impetrado permita o acesso dos substituídos ao trabalho no período relativo ao abono pecuniário”.</p> <p>11/03/1996 – Petição: Pedido de revalidação da Liminar, nos termos Inicialmente deferidos.</p> <p>25/04/1996 – Sentença: Concedida a Segurança.</p> <p><i>“Com tais razões, e considerando o mais que dos autos consta, <b>CONCEDO A SEGURANÇA</b> pleiteada na presente ação mandamental, pelo sindicato impetrante, confirmando a liminar, para assegurar aos servidores substituídos, listados nas fls.. 232/236, a percepção do abono pecuniário relativo à conversão de um terço (1/3) de suas férias, desde que tenham formulado os requerimentos pertinentes até 24.11.95, com observância dos §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei nº 8.112/90.</i></p> <p><i>Condeno o impetrado a ressarcir as custas adiantadas pelo impetrante. Sem honorários (Súmula 512-STF)”.</i></p> <p>02/05/1996 – Petição SINASEFE requerendo:</p> <p><i>“O sindicato-impetrante vem promover a desistência do seu pleito liminar, expresso nos itens "a", e "b" da Petição Inicial, bem assim do pleito principal sucessivo constante do item "f" da mesma exordial, exclusivamente em relação àqueles servidores associados ao sindicato-impetrante, arrolados em anexo à presente Petição, ressalvados da desistência, portanto, os integrantes da categoria remanescentes, não filiados ao SINSASEFE, que não foram contemplados com o pagamento do abono pecuniário.</i></p> <p><i>Fica ressalvado da desistência o pedido inserto no item "e" da exordial, no qual o impetrante pretende ver reconhecido - com base no art. 39 do Decreto 94.664/87, que aprovou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE), de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 - o direito de recebimento do abono pecuniário de férias, nos requerimentos posteriores a 24.11.95, data de publicação da Medida Provisória nº 1.195/95, por todos os integrantes da categoria representada”.</i></p> <p>07/06/1996 – Petição CEFET requerendo a anulação da Sentença em razão do pedido de desistência da Ação ser anterior á prolação da decisão.</p> <p>30/07/1996 – Apresentadas Contrarrazões ao Recurso de Apelação.</p> <p>30/07/1996 – Interposto Recurso de Apelação Adesivo para viabilizar a</p>

NÚMERO DO PROCESSO	0017615-08.1995.4.01.3300 (Mandado de Segurança)
	<p>concessão total da segurança pleiteada, incluindo a manutenção aos substituídos do direito de requerimento e percepção do abono pecuniário de férias.</p> <p>28/08/1996 – Apresentadas Contrarrazões ao Recurso de Apelação Adesivo.</p> <p>29/01/1996 – Parecer do MPF no sentido de manter a Sentença de base uma vez que guarda conformidade com decisão de cunho administrativo do STF acerca da matéria, na qual ficou assinalado o direito do pagamento do Abono Pecuniário de 1/3 das férias, de que trata o art. 78, da Lei 8.112/90, àqueles servidores que expressamente tenham requerido ou formulado pedido administrativo antes da entrada em vigor da Medida Provisória 1195/95, que veio de alterar o referido artigo do Regime Único.</p> <p>04/04/2000 – Requerida a desistência do Substituído: Anílson Roberto Cerqueira.</p> <p>13/06/2000 – Decisão: Homologada a desistência em relação ao Substituído Anílson Roberto Cerqueira.</p> <p>09/11/2005 – Acórdão: Provimento parcial à Apelação e à remessa oficial para excluir da condenação imposta no julgado os professores substituídos que já usufruíram o período integral de férias de 30 (trinta) dias.</p> <p>Afastada a arguição de nulidade da Sentença sob os seguintes fundamentos: <i>“De início, afasto a arguição de nulidade do julgado singular, ao fundamento de que quando publicada a sentença já havia, nos autos, pedido de desistência do feito formulado pelo impetrante (fls.. 556/557), não apreciado pelo magistrado sentenciante. O que ocorreu foi que a sentença foi prolatada e entregue em Secretaria em 30.04.1994, adquirindo publicidade neste momento. O pedido de desistência foi protocolado em 02.05.1994, antes do envio da sentença para publicação no Diário Oficial da União, providência necessária a marcar o início do prazo recursal. O pedido de desistência da ação foi, pois, efetuado quando já não mais poderia obter acolhida, da forma como confeccionado, pois se ancorava no pressuposto de ausência de julgamento do pedido. Tanto que, após a realização da intimação da sentença, o sindicato-autor não confirmou o interesse em desistir do feito, apresentando contrarrazões à apelação e interpondo Recurso adesivo, que versou sobre parte do pedido que também teria sido, em princípio, objeto do pedido de desistência. Assim sendo, por serem incompatíveis os pedidos formulados, entendo que restou prejudicado o pedido de desistência anteriormente deduzido”</i>.</p> <p>15/02/2007 – Opostos Embargos de Declaração pelo SINASEFE.</p> <p>01/10/2007 – Acórdão: Dado provimento parcial aos Embargos de Declaração para explicitar o fundamento do desprovimento do Recurso adesivo, mantendo o resultado do julgado.</p> <p>23/10/2007 – Interposto Recurso Especial pelo SINASEFE.</p> <p>31/01/2008 – Apresentadas Contrarrazões ao Recurso Especial.</p> <p>22/02/2008 – Decisão não admitindo o Recurso Especial.</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0017615-08.1995.4.01.3300 (Mandado de Segurança)
	<p>05/04/2011 – Retorno dos Autos do TRF/1ª Região.</p> <p>25/04/2011 – Petição requerendo a juntada, pelo IFBA, das fichas financeiras dos servidores substituídos atinentes aos anos de 1994 à atualidade, ou à data do respectivo afastamento dos servidores.</p> <p>21/07/2011 – Petição do IFBA requerendo a reconsideração da decisão que deferiu a juntada das Fichas Financeiras.</p> <p>08/08/2011 – Despacho: Intime-se o Impetrante para informar, no prazo de 15 (quinze) dias o CPF dos servidores substituídos. Após, junte-se as Fichas Financeiras.</p> <p>30/08/2011 – Apresentada a lista de substituídos.</p> <p>02/10/2012 – Apresentada Petição com Cálculos de Liquidação pelo SINASEFE (R\$ 287.325,17) – Planilha em anexo.</p> <p>26/03/2013 – Despacho: Indeferido o requerimento de liquidação/execução do julgado, por não ser cabível a execução em Mandado de Segurança.</p> <p>19/05/2015 – Solicitado o desarquivamento para verificação do cumprimento da obrigação de fazer contida no título executivo judicial.</p> <p>11/11/2015 – Autos conclusos para despacho.</p> <p>16/11/2015 – Ordenada intimação do Réu.</p> <p>23/11/2015 – Autos em carga com a PGF.</p> <p>25/11/2015 – Juntada petição.</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	17971-66.1996.4.01.3300 (Mandado de Segurança) 96.00.17982-4 (Cumprimento de Sentença)
<b>VARA</b>	7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>AUTOR</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus - SINASEFE
<b>RÉU</b>	Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia
<b>OBJETO</b>	Suspensão dos descontos de contribuição previdenciária dos docentes e servidores aposentados do CEFET/BA ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS), bem assim determine a devolução aos mesmos das parcelas indevidamente descontadas de seus proventos nos contracheques relativos aos meses de agosto de 1996 e subsequentes.
<b>PEDIDOS</b>	<p>a) Concessão de Liminar, para determinar a abstenção da arrecadação dos docentes e servidores inativos do CEFET/BA, ora Substituídos, a contribuição social para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público Civil da União, incidentes sobre os proventos, assim como o estorno e a reposição, sob forma devolução direta aos docentes e servidores aposentados, ou depósito, neste Juízo, do montante deduzido inconstitucionalmente dos servidores a título de Seguridade Social, desde o mês de agosto de 1996.</p> <p>b) Prosseguimento do presente feito, até a final anulação do ato impugnado, nos mesmos termos do pedido de liminar, para que seja declarada, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 1.415/96, e sucessivas, pelos motivos demonstrados, e, em consequência, seja declarada ilegal a cobrança da contribuição</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	17971-66.1996.4.01.3300 (Mandado de Segurança) 96.00.17982-4 (Cumprimento de Sentença)
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS ANDAMENTO</b>	<p>social com base na referida Medida Provisória, em relação aos substituídos desobrigando-os de sua prestação, e mandando devolver os descontos indevidos, tudo adicionado de juros de mora e correção monetária, condenando ainda, o CEFET/BA, nas custas e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.</p> <p>Lista de Substituídos em anexo.</p> <p>07/01/1997 – Autuação. 10/01/1997 – Despacho: Intime-se o CEFET/BA. 05/03/1997 – Manifestação do CEFET/BA. 08/04/1997 – Despacho: Intime-se o Impetrante para esclarecer a quem se destina os valores objeto dos descontos, requerendo, de logo, a citação de eventual litisconsorte passivo, bem como para juntar os documentos comprobatórios do ato atacado em relação a todos os substituídos. 18/04/1997 – Manifestação do SINASEFE requerendo a citação da União. 05/02/1997 – Manifestação da União. 09/09/1997 – Manifestação do SINASEFE acerca das preliminares arguidas pelo CEFET/BA e pela União. 21/10/1997 – Parecer do Ministério Público Federal favorável ao Impetrante. 14/11/1997 – Sentença: Concedida a segurança para determinar que o Impetrado mantenha os associados do Impetrante relacionados nos Autos sem a dedução da parcela previdenciária questionada. 05/12/1997 – Interposto Recurso de Apelação pelo CEFET/BA. 20/04/1998 – Apresentadas Contrarrazões ao Recurso de Apelação. 20/04/1998 – Interposto Recurso de Apelação pelo SINASEFE, pela concessão, integra da segurança pretendida. 25/11/1999 – Acórdão: Negado provimento à Apelação do CEFET/BA. Provido, em parte o Recurso do SINASEFE para determinar que os efeitos da sentença concessiva da segurança operem-se a partir da impetração do Mandado de Segurança. 18/04/2000 – Trânsito em julgado da decisão. 25/01/2001 – Proposta a Execução pelo SINASEFE, estimada em R\$ 464.696,77. 03/04/2001 – Despacho: Notifique-se o Impetrado para cumprir o julgado no que se refere à abstenção (não fazer). No que se refere à parte pecuniária e desde que não se oponha aos cálculos apresentados, que providencie o depósito judicial a título de pagamento ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, adotando as providências necessárias, ou ainda, se for o caso, impugne os cálculos apresentados. 16/11/2001 – Manifestação do SINASEFE dando por cumprida a obrigação de fazer, impugnação aos reparos opostos aos cálculos do Exequente pelo CEFET/BA. 21/08/2002 – Manifestação da AGU reconhecendo como devida a importância de R\$ 217.905,64 e impugnando o excedente. 07/10/2002 – Impugnação do SINASEFE aos cálculos apresentados pela AGU. 11/11/2002 – Manifestação do CEFET/BA acerca dos cálculos</p>



<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	17971-66.1996.4.01.3300 (Mandado de Segurança) 96.00.17982-4 (Cumprimento de Sentença)
	<p>apresentados.</p> <p>29/01/2003 – Decisão: Acolhidos os valores apresentados pelo Impetrado, a saber R\$ 217.905,64, determinando o depósito dos valores no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>13/03/2003 – Manifestação do CEFET/BA informando a interposição de Agravo de Instrumento.</p> <p>29/05/2003 – Decisão: Face ao não cumprimento da obrigação, determinada a constrição prisional por crime de desobediência.</p> <p>30/07/2003 – Emitida nota de empenho pelo CEFET/BA, no valor de R\$ 217.905,64.</p> <p>01/10/2003 – Manifestação do SINASEFE requerendo a expedição de alvará do valor depositado.</p> <p>24/10/2003 – Recebido o alvará.</p> <p>16/12/2003 – Remessa dos autos ao arquivo, com baixa.</p> <p>14/07/2004 – Manifestação do SINASEFE requerendo o desarquivamento dos autos, para prosseguimento da execução, em razão do não cumprimento da obrigação em relação a alguns substituídos.</p> <p>03/08/2005 – Manifestação do CEFET/BA impugnando os novos cálculos apresentados.</p> <p>30/01/2006 – Manifestação do SINASEFE impugnando os cálculos apresentados pelo CEFET/BA.</p> <p>31/05/2006 – Despacho: Intime-se o Impetrado para pagamento do incontroverso. Após, remetam-se os autos para o SECAL.</p> <p>04/05/2007 – Despacho: Intime-se o Subsecretário de Planejamento e Orçamento para que informe o cumprimento do julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00.</p> <p>05/06/2007 – Manifestação do CEFET/BA comprovando o depósito no valor de R\$ 218.475,41.</p> <p>04/07/2007 – Recebido o alvará.</p> <p>06/06/2008 – Apresentados cálculos pelo SECAL.</p> <p>04/07/2008 – Manifestação do SINASEFE impugnando os cálculos do SECAL.</p> <p>21/07/2008 – Manifestação do CEFET/BA impugnando os cálculos do SECAL.</p> <p>21/01/2009 – Nova manifestação do SECAL.</p> <p>08/05/2009 – Decisão: Nomeação do Sr. José Atílio Cardoso Filardi, para funcionar como contador do Juízo.</p> <p>25/05/2009 – Manifestação do SINASEFE informando a interposição de Agravo de Instrumento, em razão da determinação de abatimento dos valores pagos na via administrativa.</p> <p>25/05/2009 – Indicação de assistente técnico pelo SINAFSE.</p> <p>23/07/2009 – Decisão: indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo SINASEFE.</p> <p>10/08/2009 – Manifestação do SINASEFE informando a interposição de Agravo de Instrumento, em razão da não concessão da assistência judiciária gratuita.</p> <p>19/08/2009 – Decisão: Provido o Agravo de Instrumento para deferir o pedido de assistência judiciária gratuita.</p> <p>13/10/2009 – Despacho: Nomeação do perito Sr. Kleber Marruaz.</p> <p>15/12/2009 – Despacho: Destituição do perito e encaminhamento dos autos ao SECAL.</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	17971-66.1996.4.01.3300 (Mandado de Segurança) 96.00.17982-4 (Cumprimento de Sentença)
	<p>19/01/2010 – Apresentado parecer pelo SECAL.</p> <p>23/08/2010 – Manifestação do SINASEFE sobre o laudo do SECAL.</p> <p>01/02/2011 – Apresentado novo laudo pelo SECAL.</p> <p>13/09/2011 – Apresentado novo laudo pelo SECAL.</p> <p>17/10/2012 – Manifestação do SINASEFE sobre o laudo do SECAL.</p> <p>02/04/2013 – Despachos: Intima-se a Executada para que informe, por meio de planilhas, o adimplemento da obrigação.</p> <p>17/10/2013 – Manifestação do SINASEFE sobre os cálculos apresentados pelo IFBA.</p> <p>07/05/2014 – Sentença: Acolhendo o laudo do SECAJ, que indicou que os substituídos já teriam recebido, inclusive em importe superior, os valores devidos, julgou-se extinta a execução.</p> <p>11/08/2014 – Opostos Embargos de Declaração pelo SINASEFE.</p> <p>01/10/2014 – Sentença: Rejeitados os Embargos de Declaração opostos pelo SINASEFE.</p> <p>24/11/2014 – Opostos Embargos de Declaração pelo IFBA.</p> <p>07/01/2015 – Apresentadas Contrarrazões aos Embargos de Declaração.</p> <p>11/03/2015 – Sentença: Embargos de Declaração rejeitados.</p> <p>27/04/2015 – Intimação – Vista AGU.</p> <p>23/07/2015 – Juntada Petição/documento.</p> <p>21/10/2015 – Concluso para despacho.</p> <p>19/11/2015 – Autos devolvidos com despacho.</p> <p><b>12/04/2015 – Apresentadas Contrarrazões ao Recurso de Apelação do IFBA.</b></p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0006941-97.1997.4.01.3300 (Ação Ordinária) 1997.33.00.006944-4 (Numeração Antiga) 2009.33.00.004005-7 (Execução) 2009.33.00.012047-2 (Embargos à Execução)
<b>VARA</b>	16ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>AUTOR</b>	Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional – SINASEFE
<b>RÉU</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>OBJETO</b>	Incorporação imediata às remunerações dos docentes e servidores técnico-administrativos ativos e aposentados do CEFET IBA, ora substituídos, do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), concedidos aos servidores militares da União, desde janeiro de 1993, por força dos dispositivos contidos nas Leis nº 8.622/93 e nº 8.627/93, bem como no pagamento aos substituídos das diferenças de remuneração, retroativas a janeiro de 1993, em decorrência da aplicação do referido reajuste de 28,86%, acrescidas de todos os reflexos ulteriores de natureza remuneratória, inclusive nos meses subsequentes.
<b>PEDIDOS</b>	a) Concessão de antecipação da tutela, sem audiência da parte contrária, nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, determinando-se ao CEFETIBA que promova a incorporação imediata às remunerações dos servidores ativos e aposentados do CEFET/BA,

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0006941-97.1997.4.01.3300 (Ação Ordinária) 1997.33.00.006944-4 (Numeração Antiga) 2009.33.00.004005-7 (Execução) 2009.33.00.012047-2 (Embargos à Execução)
	<p>ora substituídos (listados em anexo), do percentual de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento), acrescidas de todos os reflexos, inclusive nos meses subsequentes.</p> <p>b) Prosseguimento do presente feito, até a final condenação do réu na incorporação imediata às remunerações dos servidores ativos e aposentados do CEFETIBA, ora substituídos (listados em anexo), do percentual de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), concedidos aos servidores militares da União, desde janeiro de 1993, por força dos dispositivos contidos nas Leis nº 8.622/93 e nº 8.627/93, bem como no pagamento aos substituídos das diferenças de remuneração, retroativas a 10 de janeiro de 1993, em decorrência da aplicação do referido reajuste de 28,86%, acrescidas de todos os reflexos ulteriores de natureza remuneratória, inclusive nos meses subsequentes, tudo adicionado de juros de mora e correção monetária, condenando ainda, o CEFET/BA, nas custas e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, conforme o art. 20 do CPC.</p>
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS ANDAMENTO</b>	<p>Listagem de Substituídos colacionada na fase de execução, com cálculos (263 substituídos).</p> <p>09/07/1997 – Autuação. 16/06/1997 – Sentença: a) Concessão de antecipação da tutela.</p> <p>b) Incorporação imediata às remunerações dos servidores substituídos do percentual de 28,86%, concedidos aos servidores militares da União, desde janeiro/93, bem como no pagamento das diferenças de remuneração, retroativas a 10 de janeiro de 1993, acrescidas de todos os reflexos ulteriores de natureza remuneratória, inclusive nos meses subsequentes, adicionado de juros de mora e correção monetária, custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, conforme o art. 20 do CPC.</p> <p>01/02/2002 – Sentença: Julgou procedente o pedido para condenar o demandado a incorporar aos vencimentos e benefícios dos autores representados, o percentual de 28,86%, a partir de janeiro de 1993, pagando-lhes, acrescidas de juros e de correção monetária, as diferenças salariais e das demais verbas remuneratórias auferidas pelos suscitantes.</p> <p>Condenou o acionado a pagar aos autores os honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido. Retificou a autuação para excluir a União do polo passivo da relação processual.</p> <p>23/05/2006 –Trânsito em julgado da decisão.</p> <p>21/10/2008 – Manifestação do SINASEFE promovendo a liquidação do julgado, estimada em R\$ 5.885.252,89 (Execução – Processo 2009.00.004005-7).</p> <p>14/08/2009 – Apresentados Embargos à Execução (Processo</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0006941-97.1997.4.01.3300 (Ação Ordinária) 1997.33.00.006944-4 (Numeração Antiga) 2009.33.00.004005-7 (Execução) 2009.33.00.012047-2 (Embargos à Execução)
	<p>2009.33.00.012047-2), reconhecendo como incontroverso R\$ 1.271.919,09.</p> <p>21/09/2009 – Manifestação do SINASEFE impugnando os Embargos à Execução.</p> <p>29/01/2010 – Nomeação de perito contador do Juízo.</p> <p>09/08/2010 – Manifestação do SINASEFE requerendo o benefício da justiça gratuita.</p> <p>19/10/2012 – Apresentado Laudo Pericial pelo perito contador.</p> <p>12/07/2013 – Manifestação do IFBA sobre o Laudo Pericial.</p> <p>14/11/2013 - Manifestação do SINASEFE sobre o Laudo Pericial e sobre a manifestação do IFBA. Na oportunidade, concordou-se com o laudo pericial apresentado pelo perito contador, que fixou o valor da execução em R\$ 3.569.047,90.</p> <p>05/09/2014 – Decisão:</p> <p>a) O traslado de cópia da Petição de fls. 2.065/2.074 para os autos da Execução nº 2009.4005-7, em cuja sede será analisado o pedido de liberação de quantias incontroversas.</p> <p>b) A intimação do embargante para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o depósito de R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), a título de honorários periciais complementares, na conta judicial 161545-0, onde remanescem 70% dos honorários periciais já depositados (guia de fl. 1.265, vol. VI);</p> <p>c) Cumprido o item supra, encaminhem-se os autos ao perito, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, refaça o laudo pericial, observando os itens 1, 2 e 3 supra.</p> <p>d) Apresentado o laudo pericial complementar, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte embargante.</p> <p>e) Em não havendo impugnações ou requerimentos, expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais.</p> <p>08/10/2014 – Interposto Agravo de Instrumento pelo IFBA.</p> <p>13/05/2015 – Decisão: Deferido o requerimento de devolução de prazo formulado pelo SINASEFE.</p> <p>18/05/2015 – Opostos Embargos de Declaração pelo SINASEF, para que seja sanada a omissão, a fim de que o Juiz se pronuncie expressamente sobre a preclusão dos termos de adesão colacionados.</p> <p>03/06/2015 – Vista ordenada/IFBA.</p> <p>16/10/2015 – Manifestação apresentada pelo IFBA.</p> <p>30/11/2015 – Embargos de Declaração rejeitados.</p> <p>26/01/2016 – Interposto Agravo Retido (SINASEFE).</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0006941-97.1997.4.01.3300 (Ação Ordinária) 1997.33.00.006944-4 (Numeração Antiga) 2009.33.00.004005-7 (Execução) 2009.33.00.012047-2 (Embargos à Execução)
	18/02/2016 – Autos em carga com a PGF.  04/04/2016 – Embargos à Execução: Autos conclusos.  08/04/2016 – Execução: Notificação ordenada (ainda não houve publicação).

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>AUTOR</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Federais da Educação Básica e Profissional SINASEFE/BA
<b>RÉU</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia – CEFET/BA
<b>OBJETO</b>	Devolução de valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre parcelas remuneratórias relativas a gratificações de funções comissionadas e cargos de direção dos substituídos
<b>PEDIDOS</b>	<p>a) Concessão da antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 273 do CPC, para que o réu se abstenha de proceder ao desconto da contribuição previdenciária sobre as parcelas remuneratórias relativas a gratificações de funções comissionadas e de cargos de direção percebidas pelos substituídos, bem como restitua, imediatamente, mediante folha suplementar, os valores já descontados;</p> <p>b) Em sentença definitiva, que seja ratificada a antecipação de tutela a ser deferida, julgando procedente a demanda para determinar à ré que se abstenha de efetuar os descontos de contribuições à seguridade social sobre as gratificações de funções comissionadas e de cargos de direção dos servidores pertencentes à categoria representada sindicato autor, em anexo listados, declarando-se, <i>incidenter tantum</i>, a inconstitucionalidade da Lei nº 9.783/99;</p> <p>c) Requer, ainda, a condenação do réu para que restitua os valores eventualmente já descontados sobre as parcelas descritas na Inicial, em valores corrigidos monetariamente desde a violação, acrescidos de juros de 1% ao mês, dada a natureza alimentícia das parcelas;</p> <p>d) Juros de mora e correção monetária sobre as parcelas supra;</p> <p>e) Condenação do réu nas custas e em honorários advocatícios de sucumbência de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, conforme o art. 20 do CPC;</p> <p>f) Citação do réu para contestar a ação, sob pena de confissão ficta dos fatos articulados na Inicial.</p>
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS ANDAMENTO</b>	<p>Listagem de Substituídos colacionada na fase de execução, com cálculos dos Substituídos em cada Processo de Embargos à Execução.</p> <p>19/12/2000 - Distribuição automática.</p> <p>08/01/2001 - Carga retirados advogado autor;</p>

NÚMERO DO PROCESSO	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>29/01/2001 - Recebidos na seção de protocolo Secretaria da vara em 29/01/2001;</p> <p>30/01/2001 - Petição ofício documento recebido em Secretaria juntada;</p> <p>30/01/2001 - Inicial emendada complementada modificada aditada;</p> <p>02/02/2001 - Conclusos para Decisão;</p> <p>05/02/2001 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>05/02/2001 - Inicial ordenada emenda aguardando ato;</p> <p>05/02/2001 - Devolvidos com despacho;</p> <p>13/02/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Decisão prevista par</p> <p>20/02/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Decisão;</p> <p>21/02/2001 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>01/03/2001 - Recebidos na seção de protocolo Secretaria 6ª Vara em 01/03/2001;</p> <p>02/03/2001 - Recebidos em Secretaria</p> <p>02/03/2001 - Petição ofício documento recebido em Secretaria Petição;</p> <p>05/03/2001 - Conclusos para despacho;</p> <p>07/03/2001 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>07/03/2001 - Devolvidos com despacho deferindo pedido do autor de prorrogação de prazo;</p> <p>08/03/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>14/03/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho;</p> <p>29/03/2001 - Conclusos para despacho;</p> <p>29/03/2001 - Petição ofício documento recebido em Secretaria Petição do autor juntada aos autos;</p> <p>02/04/2001 - Citação por oficial aguardando expedição mandado;</p> <p>02/04/2001 - Citação ordenada;</p> <p>02/04/2001 - Devolvidos c despacho;</p> <p>03/04/2001 - Citação por oficial mandado remetido central;</p> <p>03/04/2001 - Citação por oficial mandado expedido;</p> <p>02/05/2001 - Citação por oficial mandado devolvido cumprido;</p> <p>17/05/2001 - Carga retirados AGU: AGU pelo Técnico Heider Mendes;</p> <p>28/06/2001 - Recebidos em Secretaria, no protocolo da 6a vara em 27062001:</p> <p>29/06/2001 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>Ato Ordinatório;</p> <p>29/06/2001 - Replica ordenada Intimação para apresentação; 29/06/2001 - Resposta contestação/impugnação;</p> <p>04/07/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Ato Ordinatório;</p> <p>10/07/2001 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>10/07/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho;</p> <p>18/07/2001 - Recebidos em Secretaria da 6a vara;</p> <p>19/07/2001 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Ato Ordinatório;</p> <p>19/07/2001 - Prova especificação ordenada;</p> <p>19/07/2001 - Replica apresentada;</p> <p>23/07/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>26/07/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho;</p> <p>01/08/2001 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>01/08/2001 - Petição ofício documento recebido em Secretaria juntada Petição do autor;</p> <p>06/08/2001 - Carga retirados AGU em 06/08/2001;</p> <p>07/08/2001 - Recebidos na Secretaria da 6a vara;</p> <p>10/08/2001 - Conclusos para Sentença;</p> <p>15/10/2001 - Devolvidos com Sentença sem exame do mérito: falta de pressupostos processuais;</p> <p>17/10/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Sentença diário;</p> <p>17/10/2001 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Sentença;</p> <p>19/10/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicado sentença;</p> <p>24/10/2001 - Carga retirados advogado autor Dra. Luciana Silva Garcia ADVGBA00016015;</p> <p>07/11/2001 - Recebidos na seção de protocolo Devolvidos na Secretaria da vara;</p> <p>08/11/2001 - Recurso apelação interposta autor;</p> <p>09/11/2001 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>19/11/2001 - Carga retirados AGU em 19/11/2001;</p> <p>27/11/2001 - Recebidos na seção de protocolo Secretaria da 6a vara em 27/11/2001;</p> <p>28/11/2001 - Petição ofício documento recebido em Secretaria p AGU;</p>

NÚMERO DO PROCESSO	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>29/11/2001 - Conclusos para despacho;</p> <p>30/11/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho diário;</p> <p>30/11/2001 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>30/11/2001 - Recurso ordenada Intimação recorrido;</p> <p>30/11/2001 - Recurso recebido interposto pelo autor nos efeitos devolutivo e suspensivo;</p> <p>30/11/2001 - Devolvidos c despacho;</p> <p>03/12/2001 - Intimação Notificação vista ordenada AGU ag. Remessa;</p> <p>03/12/2001 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho;</p> <p>10/12/2001 - Carga retirados AGU: AGU em 10/12/2001 interessado AGU;</p> <p>11/12/2001 - Recebidos na seção de protocolo Devolvidos pela União na Secretaria da Vara;</p> <p>12/12/2001 - Remessa ordenada TRF ag. Remessa;</p> <p>12/12/2001 - Recurso contrarrazões apresentadas: Petição com contra razoes de Recurso juntada aos</p> <p>14/12/2001 - Remetidos TRF sem baixa: guia nº 149;</p> <p>01/08/2011 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>01/08/2011 - Recebidos pelo diretor Secretaria para Ato Ordinatório;</p> <p>01/08/2011 - Transito em julgado em 08/10/2010;</p> <p>01/08/2011 - Recebidos do TRF;</p> <p>02/08/2011 - Traslado peças certificado: cópias da decisão do Agravo AI 0809741 - Agravo não cadastrado;</p> <p>08/08/2011 - Carga retirados AGU: Interessado AGU;</p> <p>10/08/2011 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>15/08/2011 - Intimação Notificação vista ordenada AGU Petição da AGU;</p> <p>15/08/2011 - Petição oficio documento recebido em Secretaria;</p> <p>16/08/2011 - Carga retirados advogado réu: Carga PF em 16/08/2011 ADVGBA00007464 Frederico Cezario;</p> <p>17/08/2011 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>18/08/2011 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Ato Ordinatório: Ato Ordinatório;</p> <p>18/08/2011 - Petição oficio documento recebido em Secretaria;</p> <p>19/08/2011 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Ato Ordinatório;</p>



NÚMERO DO PROCESSO	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>22/08/2011 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Ato Ordinatório: disponibilizada 22/08/</p> <p>24/08/2011 - Carga retirados advogado autor pelo est Leandro Correia Reis OAB/BA 25728e ADVGBA000</p> <p>14/09/2011 - Conclusos para despacho</p> <p>14/09/2011 - Petição ofício documento recebido em Secretaria petição do autor requerendo prorrogação de prazo;</p> <p>14/09/2011 - Recebidos em Secretaria</p> <p>23/09/2011 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho</p> <p>23/09/2011 - Devolvidos com despacho deferindo prorrogação de prazo para o autor;</p> <p>26/09/2011 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>27/09/2011 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho disponibilizado 27/09/2011;</p> <p>30/09/2011 - Petição ofício documento recebido na Secretaria: substabelecimento;</p> <p>03/10/2011 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>11/11/2011 - Petição ofício documento recebido em Secretaria: Petição da parte autora;</p> <p>14/11/2011 - Conclusos para Despacho;</p> <p>18/11/2011 - Diligência ordenada deferida;</p> <p>18/11/2011 - Devolvidos com Despacho: Abrir novo volume e intimar o CEFET para apresentar fichas;</p> <p>21/11/2011 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>21/11/2011 - Diligência Cumprida: Formado novo volume;</p> <p>10/01/2012 - Carga Retirados AGU: Interessado Procuradoria Geral Federal PF AGU;</p> <p>12/01/2012 - Recebidos em Secretaria</p> <p>17/01/2012 - Petição ofício documento recebido em Secretaria: Petição da parte ré/IFBA;</p> <p>23/01/2012 - Conclusos para Despacho;</p> <p>31/01/2012 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>31/01/2012 - Devolvidos com despacho: Intimar sindicato para apresentar lista indicada;</p> <p>02/02/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>03/02/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>disponibilizado em 03/02/2012</p> <p>10/02/2012 - Carga retirados advogado autor pelo est. Pedro Barreto Paes Lomes OAB 26411 ADVGBA000;</p> <p>10/02/2012 - Petição oficio documento juntado: substabelecimento autor;</p> <p>06/03/2012 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>07/03/2012 - Petição oficio documento juntado: Petição do autor;</p> <p>13/03/2012 - Conclusos para Decisão;</p> <p>18/05/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Decisão;</p> <p>18/05/2012 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Decisão</p> <p>18/05/2012 - Obrigação de Fazer;</p> <p>18/05/2012 - Devolvidos com Decisão - outros especificar: Determinando cumprimento de obrigação de</p> <p>21/05/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Decisão disponibilizada no dia 21/05/20</p> <p>11/06/2012 - Diligência ordenada deferida: certificar decurso de prazo;</p> <p>11/06/2012 - Devolvidos com despacho determinando certificação de decurso de prazo;</p> <p>11/06/2012 - Conclusos para Despacho;</p> <p>13/06/2012 - Prazo certificado transcurso <i>in albis</i> autor;</p> <p>18/06/2012 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>26/06/2012 - Carga Retirados PGF: Interessado Dr. Frederico Cezario;</p> <p>25/07/2012 - Petição oficio documento recebido em Secretaria;</p> <p>25/07/2012 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>26/07/2012 - Recurso agravo de instrumento apresentado comprovante de interposição;</p> <p>26/07/2012 - Petição oficio documento juntado: 02 petições IFBA;</p> <p>02/08/2012 - Conclusos para Despacho;</p> <p>06/08/2012 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>06/08/2012 - Devolvidos com Decisão - outros especificar: Mantendo decisão agravada e deferindo;</p> <p>07/08/2012 - Carga retirados PGF: Interessado PGF;</p> <p>10/09/2012 - Petição oficio documento recebido em Secretaria;</p> <p>10/09/2012 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>12/09/2012 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Ato Ordinatório;</p>

NÚMERO DO PROCESSO	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>12/09/2012 - Recebidos pelo Diretor de Secretaria para Ato Ordinatório;</p> <p>12/09/2012 - Petição ofício documento juntado ré;</p> <p>14/09/2012 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Ato Ordinatório;</p> <p>14/09/2012 - Recebidos pelo diretor Secretaria para Ato Ordinatório</p> <p>14/09/2012 - Petição ofício documento juntado: Cópia Decisão TRF1;</p> <p>18/09/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Ato Ordinatório;</p> <p>20/09/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Ato Ordinatório disponibilizado em 20/09/2012;</p> <p>25/09/2012 - Carga retirados advogado autor pela estagiária Catarina Lopes Penalva Correia OAB 26678e ADVG;</p> <p>25/09/2012 - Petição ofício documento juntado: Petição substabelecimento autor;</p> <p>03/10/2012 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>03/10/2012 - Petição ofício documento juntado: Petição parte Autora;</p> <p>03/10/2012 - Recebidos em Secretaria: Petição;</p> <p>09/10/2012 - Carga retirados PGF: Interessado PGF;</p> <p>10/10/2012 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>15/10/2012 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>15/10/2012 - Devolvidos com despacho deferindo requerimento de dilação de prazo da parte autora;</p> <p>15/10/2012 - Conclusos para despacho;</p> <p>17/10/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>18/10/2012 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho disponibilizado no dia 18/10/2012;</p> <p>22/10/2012 - Carga retirados advogado autor pelo est Antonio Vitor Oliveira OAB 26246 e ADVGBA0001;</p> <p>22/10/2012 - Petição ofício documento juntado: Petição substabelecimento autor;</p> <p>19/12/2012 - Petição ofício documento juntado: Petição do Autor;</p> <p>19/12/2012 - Recebidos em Secretaria em 19/12/2012 sem Petição;</p> <p>22/01/2013 - Conclusos para despacho;</p> <p>23/01/2013 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>23/01/2013 - Devolvidos com despacho;</p> <p>30/01/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>imprensa despacho;</p> <p>31/01/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho 2ª;</p> <p>01/02/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho disponibilizado no dia 01/02/2013;</p> <p>05/02/2013 - Carga retirados advogado autor por Catarina Correia OAB 26678e ADVGBA00015186;</p> <p>05/02/2013 - Petição ofício documento juntado: substabelecimento;</p> <p>07/03/2013 - Petição ofício documento juntado: Petição da parte autora;</p> <p>07/03/2013 - Recebidos em Secretaria: Petição;</p> <p>12/03/2013 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>12/03/2013 - Recebidos pelo Diretor de Secretaria para Ato Ordinatório;</p> <p>19/03/2013 - Carga retirados PGF: Interessado - Procuradoria Geral Federal PF AGU;</p> <p>21/03/2013 - Petição ofício documento recebido em Secretaria;</p> <p>21/03/2013 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>22/03/2013 - Petição ofício documento juntado: Petição IFBA;</p> <p>26/03/2013 - Conclusos para Decisão;</p> <p>29/05/2013 - Devolvidos com Decisão - outros especificar: Determinou retorno dos autos ao arquivo;</p> <p>04/06/2013 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação: Decisão;</p> <p>17/06/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa: Decisão;</p> <p>18/06/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Decisão: disponibilizado em 18/06/2013</p> <p>21/06/2013 - Carga retirados: Advogado autor por Deyvison Emanuel Lima de Menezes OAB 27988;</p> <p>21/06/2013 - Petição ofício documento juntado: substabelecimento;</p> <p>09/08/2013 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>09/08/2013 - Petição ofício documento juntado: Petição da parte autora;</p> <p>09/08/2013 - Recebidos em Secretaria: Petição;</p> <p>13/08/2013 - Carga Retirados PGF;</p> <p>19/08/2013 - Petição ofício documento recebido em Secretaria;</p> <p>19/08/2013 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>20/08/2013 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Ato Ordinatório;</p> <p>20/08/2013 - Recebidos pelo Diretor de Secretaria para Ato Ordinatório;</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>20/08/2013 - Petição ofício documento juntado: Petição IFBA;</p> <p>23/08/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Ato Ordinatório;</p> <p>27/08/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Decisão disponibilizado no dia 27/08/2013;</p> <p>28/08/2013 - Carga retirados advogado autor por Deyvison Emanuel Menezes OAB 27988e ADVGBA00015655</p> <p>02/09/2013 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>10/09/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Ato Ordinatório;</p> <p>11/09/2013 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Ato Ordinatório 2ª disponibilizada;</p> <p>13/09/2013 - Carga Retirados - Advogado Autor Nadjane Santos Castro OAB 28469E ADVGBA00020689;</p> <p>13/09/2013 - Petição ofício documento – Juntado o Substabelecimento;</p> <p>02/10/2013 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>02/10/2013 - Petição Ofício documento recebido em Secretaria;</p> <p>02/10/2013 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>16/10/2013 - Petição Ofício Documento recebido em Secretaria;</p> <p>18/10/2013 - Carga retirados advogado autor por Nadjane Santos; Castro Amorim OAB 28469;</p> <p>16/12/2013 - Petição ofício documento recebido em Secretaria;</p> <p>16/12/2013 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>13/01/2014 - Petição ofício documento recebido em Secretaria 2ª Petição e documentos;</p> <p>14/01/2014 - Conclusos para Despacho;</p> <p>17/01/2014 - Remessa ordenada Distribuição;</p> <p>17/01/2014 - Devolvidos com despacho: converter execução contra fazenda pública;</p> <p>20/01/2014 - Baixa Remetidos para execução sentença.</p>
<b>FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA</b>	<p>04/02/2014 - Distribuição por Dependência;</p> <p>19/02/2014 - Inicial autuada;</p> <p>19/02/2014 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>19/03/2014 - Conclusos para despacho;</p> <p>21/03/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada Publicação; Decisão</p> <p>21/03/2014 - Devolvidos c Decisão outros especificar;</p> <p>25/03/2014 - Intimação Notificação pela imprensa Publicação remetida;</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	<p>imprensa Decisão</p> <p>02/04/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Decisão;</p> <p>29/04/2014 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>02/05/2014 - Conclusos para despacho;</p> <p>08/05/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada Publicação Decisão</p> <p>08/05/2014 - Justiça gratuita indeferida;</p> <p>08/05/2014 - Devolvidos c Decisão outros especificar;</p> <p>09/05/2014 - Intimação Notificação pela imprensa Publicação remetida; imprensa Decisão</p> <p>14/05/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Decisão;</p> <p>15/05/2014 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>15/05/2014 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>28/05/2014 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>29/05/2014 - Inicial emendada/complementada/modificada/aditada;</p> <p>29/05/2014 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>10/06/2014 - Conclusos para despacho;</p> <p>17/07/2014 - Devolvidos c despacho;</p> <p>18/07/2014 - Diligência ordenada deferida;</p> <p>21/07/2014 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>21/07/2014 - Diligência cumprida;</p> <p>23/07/2014 - Conclusos para despacho;</p> <p>28/07/2014 - Citação por oficial aguardando expedição mandado;</p> <p>28/07/2014 - Citação Ordenada;</p> <p>28/07/2014 - Devolvidos c despacho;</p> <p>08/08/2014 - Citação por oficial mandado remetido central;</p> <p>08/08/2014 - Citação por oficial mandado expedido;</p> <p>22/08/2014 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>22/08/2014 - Citação por oficial mandado devolvido cumprido;</p> <p>01/09/2014 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>04/09/2014 - Conclusos para despacho;</p> <p>12/09/2014 - Devolvidos c despacho;</p> <p>16/09/2014 - Carga retirados PGF;</p> <p>16/09/2014 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>15/10/2014 - Recebidos em Secretaria;</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença)
	22/10/2014 - Suspensão Processo Cível ordenados Embargos à Execução.
<b>EMBARGOS À EXECUÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Processo n.º.: 38517-15.2014.4.01.3300</li> <li>✓ Processo n.º.: 44237-60.2014.4.01.3300</li> <li>✓ Processo n.º.: 05024-13.2015.4.01.3300</li> <li>✓ Processo n.º.: 38516-30.2014.4.01.3300</li> <li>✓ Processo n.º.: 39941-92.2014.4.01.3300</li> <li>✓ Processo n.º.: 39942-77.2014.4.01.3300</li> <li>✓ Processo n.º.: 40115-04.2014.4.01.3300</li> </ul>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença) <b><u>38517-15.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</u></b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Roberto Pinheiro Garcia Rosa e Outros
<b>OBJETO</b>	Impugnação da conta da parte autora
<b>PEDIDOS</b>	<p>a) Requer o IFBA que sejam Recebidos os presentes embargos e, conseqüentemente, suspensa a execução;</p> <p>b) Requer, ainda, a intimação da parte adversa para, querendo, impugná-los;</p> <p>c) Ao final, requer sejam julgados totalmente PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, com o fito de ser reduzido o montante pretendido ao valor reconhecido com devido pela entidade pública embargante, condenando-se a exequente nos ônus da sucumbência.</p>
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Nilson borges da rocha; 2. Nyomisio Lisboa neto; 3. Paulo Cezar bastos dias; 4. Paulo Conceição da Silva; 5. Paulo Jose dos Santos; 6. Paulo Roberto Nilo Dantas; 7. Pedro Barreto Filho; 8. Pericles Vasconcelos Flores; 9. Railda de Freitas Santos; 10. Raimundo Ferreira da Silva; 11. Reinaldo da Cruz Martins; 12. Reinaldo Rosas de Santana; 13. Rivailda Silveira Nunes de Argollo; 14. Roberto de Jesus Guimarães; 15. Roberto Pinheiro Garcia Rosa; 16. Rogerio Santos Menezes; 17. Rosicler Teresinha Sauer Santos; 18. Rui Pereira Santana; 19. Sergio Jose da Silva Cerqueira; 20. Sergio Santos Figueiredo.
<b>ANDAMENTO</b>	15/10/2014 - Distribuição por Dependência; 21/10/2014 - Remetidos Vara pela Distribuição; 21/10/2014 - Inicial Autuada; 22/10/2014 - Apensamento de processo realizado; 22/10/2014 - Inicial autuada; 22/10/2014 - Recebidos em Secretaria;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença) <b>38517-15.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	<p>24/10/2014 - Conclusos para Despacho;</p> <p>06/11/2014 - Devolvidos com Despacho;</p> <p>07/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>11/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>27/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho;</p> <p>28/11/2014 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>28/11/2014 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>17/12/2014 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>18/12/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório;</p> <p>18/12/2014 - prova especificação ordenada;</p> <p>18/12/2014 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório;</p> <p>18/12/2014 - replica apresentada;</p> <p>19/01/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório;</p> <p>28/01/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório;</p> <p>04/02/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>04/02/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>10/02/2015 - Carga retirados PGF;</p> <p>19/02/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>19/02/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>23/02/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>24/02/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório;</p> <p>24/02/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório;</p> <p>09/03/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório;</p> <p>12/03/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório;</p> <p>13/03/2015 - Carga retirados advogado réu;</p> <p>18/03/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>18/03/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>24/03/2015 - Petição ofício documento juntado;</p>



<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Cumprimento de Sentença) <b><u>38517-15.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</u></b>
	17/04/2015 - Conclusos para Despacho; 29/04/2015 - Diligência cumprida; 29/04/2015 - Diligência ordenada deferida; 29/04/2015 - Devolvidos c despacho; 06/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 12/05/2015 - Carga retirados PGF 14/05/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 14/05/2015 - Recebidos em Secretaria; 18/05/2015 - Petição ofício documento juntado; 11/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho; 08/10/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho; 13/10/2015 - Petição ofício documento juntado; 13/10/2015 - Conclusos para Decisão. 19/02/2016 – Autos devolvidos com Sentença. Pedido procedente em parte. 23/02/2016 – Autos em carga com a PGF. <b>01/04/2016 – Interposto Recurso de Apelação pelo Sinasefe.</b> <b>15/04/2016 – Opostos Embargos de Declaração pelo IFBA.</b> <b>15/04/2016 – Apresentadas Contrarrazões ao Recurso de Apelação pelo IFBA.</b> <b>19/04/2016 – Concluso para Sentença.</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b><u>44237-60.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</u></b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Florival Magalhaes Ferraz Junior e Outros
<b>OBJETO</b>	Impugnação da conta da parte autora
<b>PEDIDOS</b>	a) Requer o CEFET que sejam Recebidos os presentes embargos e, conseqüentemente, suspensa a execução, bem como seja intimada a parte adversa para, querendo, impugná-los e, ao final, sejam julgados PROCEDENTES, com o fito de ser reduzido o montante pretendido, condenando as exequentes nos ônus da sucumbência;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>44237-60.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	b) Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive juntada posterior de documentos.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Jose Augusto da Hora; 2. Jose Alves Souza Filho; 3. Jorge Lazaro de Assunção; 4. Jorge Antonio Santos Amorim; 5. Joilson Cruz da Silva; 6. Joao Souza Santos; 7. Irismar Belchior Marins; 8. Ione Santos Souza Silva; 9. Honaldo Antonio Fernandes Moreira; 10. Goncalo Matos de Carvalho; 11. Gilmar Fernandes dos Santos; 12. Florival Magalhaes Ferraz Junior; 13. Jose Antonio Carvalho da Silva; 14. Jefferson Rodrigues da Costa; 15. Ivo Ferreira da Silva; 16. Ives Lima de Jesus; 17. Helena de Araujo Soares; 18. Helder Ribeiro da Silva; 19. Gina Veiga Pinheiro Marocci; 20. Francisco Roseni Pinto.
<b>ANDAMENTO</b>	25/11/2014 - Distribuição por dependência; 28/11/2014 - Apensamento de processo realizado; 28/11/2014 - Inicial autuada; 28/11/2014 - Recebidos em Secretaria; 28/11/2014 - Remetidos à vara pela Distribuição; 28/11/2014 - Inicial autuada; 04/12/2014 - Conclusos para despacho; 11/12/2014 - Intimação pela imprensa ordenada Publicação do despacho; 11/12/2014 - Devolvidos com despacho; 15/01/2015 - Intimação pela imprensa Publicação remetida; 26/01/2015 - Intimação pela imprensa publicado despacho 27/01/2015 - Carga retirados advogado réu; 23/02/2015 - Recebidos em Secretaria; 25/02/2015 - Intimação vista ordenada AGU; 25/02/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 25/02/2015 - Prazo certificado transcurso in albis 03/03/2015 - Carga retirados PGF; 09/03/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 09/03/2015 - Recebidos em Secretaria; 13/03/2015 - Intimação pela imprensa ordenada Publicação ato ordinatório; 13/03/2015 - Petição ofício documento juntado; 24/03/2015 - Intimação pela imprensa publicado ato ordinatório; 30/03/2015 - Conclusos para despacho;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>44237-60.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	30/03/2015 - Petição ofício documento juntado; 14/04/2015 - Diligência ordenada deferida; 14/04/2015 - Devolvidos c despacho; 24/04/2015 - Diligência cumprida; 27/04/2015 - Conclusos para despacho; 29/04/2015 - Intimação vista ordenada AGU; 29/04/2015 - Devolvidos com despacho; 05/05/2015 - Carga retirados PGF; 12/05/2015 - Petição ofício documento juntado; 12/05/2015 - Petição ofício documento juntado; 12/05/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 12/05/2015 - Recebidos em Secretaria; 28/05/2015 - Resposta: contestação/impugnação apresentada; 03/06/2015 - Conclusos para Sentença; 29/10/2015 - Devolvidos com Sentença com exame do mérito pedido procedente em parte; 04/11/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 10/11/2015 - Carga retirados PGF. 25/11/2015 – Interposto Recurso de Apelação pelo Autor. 19/01/2016 – Apresentadas Contrarrazões (SINASEFE). 19/01/2016 – Interposto Recurso de Apelação (SINASEFE). 15/02/2016 – Recebidos os Recursos. 16/02/2016 – Autos em carga com PGF. 29/02/2016 – Intimação publicada. 15/03/2016 – Certificado transcurso do prazo <i>in albis</i> .

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>5024-13.2015.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Federais da Educação Básica e Profissional SINASEFE/BA

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>5024-13.2015.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
<b>OBJETO</b>  <b>PEDIDOS</b>	Impugnação da conta da parte autora  a) Requer o IFBA que sejam Recebidos os presentes embargos e, conseqüentemente, suspensa a execução; b) Requer, ainda, a intimação da parte adversa para, querendo, impugná-los; c) Ao final, requer sejam julgados totalmente PROCEDENTES OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, com o fito de ser reduzido o montante pretendido ao valor reconhecido com devido pela entidade pública embargante, condenando-se o exequente nos ônus da sucumbência.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Fernando Fernandes Paracho; 2. Patrícia Garcia Rosa Vitorino; 3. Selma Souza Davi; 4. Silvio Raimundo Gonzaga Santos; 5. Ubiraci Santos de Moraes.
<b>ANDAMENTO</b>	04/02/2015 - Distribuição por dependência; 10/02/2015 - Remetidos Vara pela Distribuição; 10/02/2015 - Inicial autuada; 11/02/2015 - Recebidos em Secretaria; 24/02/2015 - Apensamento de processo realizado; 24/02/2015 - Inicial autuada; 26/02/2015 - Conclusos para despacho; 20/03/2015 - Intimação notificação pela imprensa ordenada publicação despacho; 20/03/2015 - Devolvidos com despacho; 24/03/2015 - Intimação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho; 13/04/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho; 15/04/2015 - Carga retirados advogado réu; 15/04/2015 - Petição oficio documento juntado; 05/05/2015 - Petição oficio documento recebida em Secretaria; 05/05/2015 - Recebidos em Secretaria; 07/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 07/05/2015 - Prova especificação ordenada; 07/05/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 07/05/2015 - Resposta contestação impugnação apresentada; 08/05/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório; 11/05/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório; 26/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>5024-13.2015.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	26/05/2015 - Petição ofício documento juntado; 02/06/2015 - Carga retirados PGF; 08/06/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 08/06/2015 - Recebidos em Secretaria; 11/06/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 11/06/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 11/06/2015 - Petição ofício documento juntado; 17/06/2015 - Conclusos para Sentença 17/06/2015 - Petição ofício documento juntado 09/10/2015 - Devolvidos c Sentença com exame do mérito pedido procedente em parte; 13/10/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 20/10/2015 - Carga retirados PGF; 18/11/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria 18/11/2015 - Recebidos em Secretaria. 19/11/2015 – Interposto Recurso de Apelação (IFBA) 04/02/2016 – Apresentadas Contrarrazões (SINASEFE) 04/02/2016 – Interposto Recurso de Apelação (SINASEFE). 23/02/2016 – Conclusos para Sentença de Embargos de Declaração.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>0038516-30.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Federais da Educação Básica e Profissional SINASEFE/BA
<b>OBJETO</b>	Impugnação da conta da parte autora
<b>PEDIDOS</b>	a) Requer o IFBA que sejam Recebidos os presentes embargos e, consequentemente, suspensa a execução; b) Requer, ainda, a intimação da parte adversa para, querendo, impugná-los; c) Ao final, requer sejam julgados totalmente PROCEDENTES OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, com o fito de ser reduzido o montante pretendido ao valor reconhecido com devido pela entidade pública

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>0038516-30.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	embargante, condenando-se a exequente nos ônus da sucumbência; d) Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive juntada posterior de documentos.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Ailton Brandão Argolo; 2. Alaide Alves da S. Oliveira; 3. Alberto Ribeiro de Oliveira; 4. Alexandre Boleira Lopo; 5. Almir Costa Souza Filho; 6. Ana Lucia P. de Cerqueira; 7. Anaide nuzaro da P. e Souza; 8. Angela Cristina da F. Mirante; 9. Angela Maria M. Lima; 10. Antonio Carlos Cavalcante; 11. Antonio Carlos C. Damião; 12. Antonio Carlos de Almeida; 13. Arleno Jose de Jesus; 14. Aurellna Conceição Sacramento; 15. Braullo Lima Mota; 16. Cacilda Ferreira dos Reis; 17. Carlos Elias N. Costa; 18. Carlos Roberto R. da Silva; 19. Claudio Mario Nascimento; 20. Cleide Maria da S. Riccio.
<b>ANDAMENTO</b>	15/10/2014 - Distribuição por Dependência; 30/10/2014 - Remetidos vara pela Distribuição; 30/10/2014 - Inicial autuada; 31/10/2014 - Apensamento de processo realizado; 04/11/2014 - Conclusos para despacho; 07/11/2014 – Devolvidos com Despacho; 07/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho; 12/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho; 27/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho; 28/11/2014 - Carga retirados advogado autor; 27/11/2014 - Petição officio documento recebida em Secretaria; 07/01/2015 - Recebidos em Secretaria; 12/01/2015 - Resposta contestação impugnação apresentada; 12/01/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 12/01/2015 - Replica Ordenada Intimação para apresentação; 12/01/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 13/01/2014 - Carga retirados PGF; 26/01/2015 - Recebidos em Secretaria; 26/01/2015 - Petição officio documento juntado; 28/01/2015 - Petição officio documento juntado – 2ª Petição do IFBA; 28/01/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 09/02/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório; 10/02/2015 - Carga retirados advogado autor;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>0038516-30.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	<p>10/02/2015 - Intimação Notificação por oficial mandado devolvido cumprido;</p> <p>23/02/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>24/02/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>02/03/2015 - Conclusos para Sentença;</p> <p>29/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>29/05/2015 - Devolvidos c Sentença c exame do mérito pedido procedente em parte;</p> <p>02/06/2015 - Carga retirados PGF;</p> <p>15/06/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>15/06/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>17/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Sentença;</p> <p>17/06/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>29/06/2015 - Recurso embargos declaração apresentados;</p> <p>08/10/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Sentença;</p> <p>09/10/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Sentença;</p> <p>13/10/2015 - Carga retirados advogado réu;</p> <p>23/10/2015 - Conclusos para Sentença;</p> <p>23/10/2015 - Recurso contrarrazões apresentadas;</p> <p>23/10/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>23/10/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>29/10/2015 - Devolvidos c Sentença embargos declaração infringentes Devolvidos com Sentença embargos de declaração rejeitados;</p> <p>04/11/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>10/11/2015 - Carga retirados PGF.</p> <p>25/11/2015 – Interposto Recurso de Apelação (IFBA);</p> <p>19/01/2016 – Apresentadas Contrarrazões (SINASEFE);</p> <p>19/01/2016 – Interposto Recurso de Apelação (SINASEFE).</p> <p>01/04/2016 – Apresentadas Contrarrazões (IFBA);</p> <p>01/05/2016 – Interposto Recurso de Apelação (INSS);</p> <p>15/04/2016 – Elaborada petição chamando o Feito à Ordem (SINASEFE);</p> <p>18/04/2016 – Concluso.</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b><u>0039941-92.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</u></b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Federais da Educação Básica e Profissional SINASEFE/BA
<b>OBJETO</b>	Impugnação da conta da parte autora
<b>PEDIDOS</b>	a) Requer o IFBA que sejam Recebidos os presentes embargos e, consequentemente, suspensa a execução; b) Requer, ainda, a intimação da parte adversa para, querendo, impugná-los; c) Ao final, requer sejam julgados totalmente PROCEDENTES OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, com o fito de ser reduzido o montante pretendido ao valor reconhecido com devido pela entidade pública embargante, condenando-se a exequente nos ônus da sucumbência; d) Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive juntada posterior de documentos.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Maria Edionei Barbosa Matos; 2. Moacir Santos de Santana; 3. Mario Sérgio Rosas de Santanna; 4. Marina Viana Bispo dos Santos; 5. Maria do Carmo Souza Farias; 6. Maria das Neves de Jesus; 7. Maria Auxiliadora dos Santos Campos; 8. Maria Aparecida Costa Ribeiro; 9. Margarida Maria Flores Prates; 10. Margarida Angélica Bispo Magalhaes; 11. Marcus Vinicius de Melo Garcia; 12. Marcia Santana Brito; 13. Monica Pinto Sacramento; 14. Maximiliano Coelho Machado; 15. Maria Perpetua Carvalho da Silva; 16. Maria do Socorro Oliveira Defensor; 17. Maria do Carmo Gomes Ferraz; 18. Marcus Vinícius dos Santos Penalber; 19. Manoel Reis de Oliveira.
<b>ANDAMENTO</b>	28/10/2014 -Distribuição por Dependência; 30/10/2014 – Remetidos vara pela Distribuição; 30/10/2014 - Inicial atuada; 31/10/2014 - Apensamento de processo realizado; 31/10/2014 - Inicial atuada; 31/10/2014 - Recebidos em Secretaria; 04/11/2014 - Conclusos para despacho; 07/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho; 07/11/2014 - Devolvidos c despacho; 12/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho; 27/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho; 28/11/2014 - Carga retirados advogado autor;



<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>0039941-92.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	07/01/2015 - Recebidos em Secretaria; 12/01/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 12/01/2015 - Replica ordenada Intimação para apresentação; 12/01/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 12/01/2015 - Resposta contestação impugnação apresentada; 13/01/2015 - Carga retirados PGF; 26/01/2015 - Petição ofício documento juntado; 26/01/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 26/01/2015 - Recebidos em Secretaria; 28/01/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 28/01/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 28/01/2015 - Petição ofício documento juntado; 03/02/2015 - Carga retirados PGF; 06/02/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 06/02/2015 - Recebidos em Secretaria; 09/02/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório; 09/02/2015 - Petição ofício documento juntado; 26/02/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório; 05/03/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório; 11/03/2015 - Conclusos para Sentença; 11/03/2015 - Petição ofício documento juntado; 29/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 29/05/2015 - Devolvidos c Sentença c exame do mérito pedido procedente em parte; 02/06/2015 - Carga retirados PGF; 12/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório; 12/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação Sentença; 12/06/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 12/06/2015 - Recurso embargos declaração apresentados; 12/06/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 12/06/2015 - Recebidos em Secretaria;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>0039941-92.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	15/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa Sentença; 16/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório; 18/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório; 18/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado Sentença; 19/06/2015 - Carga retirados advogado réu; 19/06/2015 - Petição ofício documento juntado; 13/07/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria; 13/07/2015 - Recebidos em Secretaria; 21/07/2015 - Conclusos para Sentença; 21/07/2015 - Recurso contrarrazões apresentadas; 29/10/2015 - Devolvidos com Sentença embargos declaração infringentes Devolvidos com Sentença embargos de declaração rejeitados; 04/11/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 10/11/2015 - Carga retirados PGF. 14/12/2015 – Interposto Recurso de Apelação (IFBA) 05/02/2016 – Apresentada Contrarrazões (SINASEFE) 05/02/2016 – Interposto Recurso de Apelação (SINASEFE) 30/03/2016 – Apresentada Contrarrazões (IFBA) 30/03/2016 – Autos encaminhados ao TRF.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b><u>39942-77.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</u></b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Federais da Educação Básica e Profissional SINASEFE/BA
<b>OBJETO</b>	Impugnação da conta da parte autora
<b>PEDIDOS</b>	a) Requer o IFBA que sejam Recebidos os presentes embargos e, consequentemente, suspensa a execução; b) Requer, ainda, a intimação da parte adversa para, querendo, impugná-

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>39942-77.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	los; c) Ao final, requer sejam julgados totalmente PROCEDENTES OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, com o fito de ser reduzido o montante pretendido ao valor reconhecido com devido pela entidade pública embargante, condenando-se a exequente nos ônus da sucumbência; d) Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive juntada posterior de documentos.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Eronildes Alves Martins; 2. Emilia Maria Soares de Melo; 3. Crispim Bernardino Feitosa. 4. Eliana Macedo Couvignou; 5. Edvaldo Goncalves Sobral; 6. Edvaldice Santos Ramos de Jesus; 7. Eduardo Marinho Barbosa; 8. Edson Jorge Alcântara Pereira; 9. Edson Bahia Fonseca; 10. Edmilson dos Santos Pinto; 11. Dermeval Santana; 12. Doris Ferreira de Carvalho; 13. Cristiane Freire Silva; 14. Clovis Caires Silva; 15. Elienai Barros de Lacerda; 16. Eliana Sousa Lago; 17. Edward da Silva Abreu; 18. Edna Zanovelli; 19. Edeilza Lopes dos Santos; 20. Diciola Figueredo de Andrade Baqueiro;
<b>ANDAMENTO</b>	28/10/2014 - Distribuição por dependência; 30/10/2014 - Remetidos vara pela distribuição; 30/10/2014 - Inicial autuada; 31/10/2014 - Apensamento de processo realizado; 31/10/2014 - Inicial autuada; 31/10/2014 - Recebidos em Secretaria; 31/10/2014 - Classe processual alterada; 04/11/2014 - Conclusos para despacho; 07/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho; 07/11/2014 - devolvidos c despacho; 12/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho; 27/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho; 28/11/2014 - Carga retirados advogado autor; 11/12/2014 - Recebidos em Secretaria; 12/12/2014 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 12/12/2014 - Prova especificação ordenada; 12/12/2014 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório; 12/12/2014 - Resposta contestação impugnação apresentada; 16/12/2014 - Carga retirados PGF; 08/01/2015 - Petição officio documento recebida em Secretaria; 08/01/2015 - Recebidos em Secretaria;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>39942-77.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	<p>13/01/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório;</p> <p>13/01/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>22/01/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório;</p> <p>28/01/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório;</p> <p>30/01/2015 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>05/02/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>06/02/2015 - Conclusos para sentença;</p> <p>06/02/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>29/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>29/05/2015 - devolvidos com Sentença com exame do mérito pedido procedente em parte;</p> <p>02/06/2015 - Carga retirados PGF;</p> <p>12/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório;</p> <p>12/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação sentença;</p> <p>12/06/2015 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório;</p> <p>12/06/2015 - Recurso embargos declaração apresentados;</p> <p>12/06/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>12/06/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>15/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório;</p> <p>16/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa sentença;</p> <p>18/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório;</p> <p>18/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado sentença;</p> <p>19/06/2015 - Carga retirados advogado réu;</p> <p>13/07/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>13/07/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>21/07/2015 - Conclusos para sentença;</p> <p>21/07/2015 - Recurso embargos declaração apresentados;</p> <p>29/10/2015 - Devolvidos com Sentença embargos declaração infringentes devolvidos com Sentença embargos de declaração</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>39942-77.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	rejeitados; 04/11/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU; 10/11/2015 - Carga retirados PGF; 11/12/2015 – Interposto Recurso de Apelação (IFBA) 22/02/2016 – Apresentada Contrarrazões (SINASEFE) 22/02/2016 – Interposto Recurso de Apelação (SINASEFE) 23/02/2016 – Autos em carga com a PGF; 04/04/2016 – Apresentadas Contrarrazões (IFBA); 04/04/2016 – Autos remetidos ao TRF.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>40115-04.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
<b>VARA</b>	6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Salvador
<b>EMBARGANTE</b>	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia CEFET/BA União Federal
<b>EMBARGADO</b>	Sindicato Nacional dos Servidores da Federais da Educação Básica e Profissional SINASEFE/BA
<b>OBJETO</b>	Impugnação da conta da parte autora
<b>PEDIDOS</b>	a) Requer o IFBA que sejam Recebidos os presentes embargos e, consequentemente, suspensa a execução; b) Requer ainda, a intimação da parte adversa para querendo impugná-los; c) Requer a produção de todos os meios de prova em direito inclusive juntada posterior de documentos; d) Ao final, requer sejam julgados totalmente PROCEDENTES OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, com o fito de ser reduzido o montante pretendido ao valor reconhecido com devido pela entidade pública embargante, condenando-se o exequente nos ônus da sucumbência.
<b>ABRANGÊNCIA/ SUBSTITUÍDOS</b>	1. Silvio Freitas; 2. Suely da Cruz do Nascimento; 3. Tamara Rita Carpes; 4. Tania Ribeiro da Costa; 5. Telma Martins Tourinho; 6. Vera Lucia Ferreira Mendes dos Santos; 7. Victor Emmanuel da Rocha Couto; 8. Vinicius Lucas de Jesus; 9. Virginia Maria Tavares Santos Daltro; 10. Viviane Maria Lells Carvalho; 11. Wallace Neves de Miranda; 12. Zildete Maria Ramos.
<b>ANDAMENTO</b>	29/10/2014 - Distribuição por dependência; 31/10/2014 - Apensamento de processo realizado;

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>40115-04.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	<p>31/10/2014 - Inicial autuada;</p> <p>31/10/2014 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>04/11/2014 - Conclusos para despacho;</p> <p>07/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação despacho;</p> <p>07/11/2014 - devolvidos c despacho;</p> <p>12/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa despacho;</p> <p>27/11/2014 - Intimação Notificação pela imprensa publicado despacho;</p> <p>28/11/2014 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>11/12/2014 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>12/12/2014 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>12/12/2014 - Prova especificação ordenada;</p> <p>12/12/2014 - Recebidos pelo diretor Secretaria para ato ordinatório;</p> <p>12/12/2014 - Resposta contestação impugnação apresentada;</p> <p>16/12/2014 - Carga retirados PGF;</p> <p>22/01/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>22/01/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>23/01/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação ato ordinatório;</p> <p>23/01/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>03/02/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa ato ordinatório;</p> <p>09/02/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado ato ordinatório;</p> <p>10/02/2015 - Carga retirados advogado autor;</p> <p>10/02/2015 - Intimação Notificação por oficial mandado devolvido cumprido;</p> <p>23/02/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>24/02/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>02/03/2015 - Conclusos para sentença;</p> <p>29/05/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>29/05/2015 - devolvidos com Sentença com exame do mérito pedido procedente em parte;</p> <p>02/06/2015 - Carga retirados PGF;</p> <p>15/06/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0034612-90.2000.4.01.3300 (Ação Ordinária) 2000.33.00.034615-0 (Numeração Antiga) 3121-74.2014.4.01.3300 (Execução) <b>40115-04.2014.4.01.3300 (Embargos à Execução)</b>
	<p>15/06/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>17/06/2015 - Intimação Notificação pela imprensa ordenada publicação sentença;</p> <p>17/06/2015 - Petição ofício documento juntado;</p> <p>29/06/2015 - Recurso embargos declaração apresentados;</p> <p>08/10/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicação remetida imprensa sentença;</p> <p>09/10/2015 - Intimação Notificação pela imprensa publicado sentença;</p> <p>13/10/2015 - Carga retirados advogado réu;</p> <p>20/10/2015 - Petição ofício documento recebida em Secretaria;</p> <p>20/10/2015 - Recebidos em Secretaria;</p> <p>23/10/2015 - Conclusos para sentença;</p> <p>23/10/2015 - Recurso contrarrazões apresentadas;</p> <p>29/10/2015 - Devolvidos com Sentença embargos declaração infringentes devolvidos com Sentença embargos de declaração rejeitados;</p> <p>04/11/2015 - Intimação Notificação vista ordenada AGU;</p> <p>10/11/2015 - Carga retirados PGF.</p> <p>25/11/2015 – Interposto Recurso de Apelação (IFBA)</p> <p>20/01/2016 – Apresentada Contrarrazões (SINASEFE)</p> <p>20/01/2016 – Interposto Recurso de Apelação (SINASEFE)</p> <p>30/03/2016 – Apresentadas Contrarrazões (IFBA)</p> <p>30/03/2016 – Autos encaminhados para o TRF.</p>